



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Modifica e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Legislação e Redação à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que modifica e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo. A matéria foi apresentada na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021, recebendo então o despacho do presidente do Legislativo e encaminhado à apreciação das comissões competentes.

Em conformidade com o Regimento Interno, cada comissão deve emitir parecer sobre a matéria em questão quando for de sua competência.

Na Mensagem nº 114, de 18 de outubro de 2021, que submeteu a matéria, o proponente informa que trata do exercício de sua competência, estabelecida no inciso II do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

Conforme informado pelo autor, a proposta tem por objetivo estabelecer a idade mínima para a aposentadoria dos servidores públicos municipais, mudança essa que deve ser implementada através de alteração da Lei Orgânica Municipal, como estabelece o inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Além disso, a proposta objetiva ajustar as modalidades de aposentadoria definidas pela nova redação da Carta Magna para as aposentadorias do servidor público, bem como delegar à legislação municipal a definição dos demais requisitos para a inativação.

Como o Município de Toledo conta, hoje, com um passivo atuarial na ordem de R\$ 639.579.017,03 (seiscentos e trinta e nove milhões quinhentos e setenta e nove mil dezessete reais e três centavos), a adequação da legislação previdenciária municipal às normas estabelecidas pela Constituição Federal, fará com que o passivo atuarial seja reduzido para R\$ 454.007.822,22 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões sete mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), ou seja, uma redução de R\$ 185.571.194,81 (cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

É o relatório

**2. VOTO DO RELATOR**

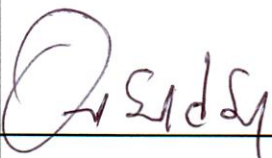
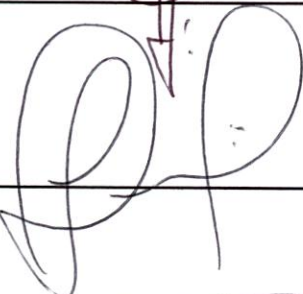
Em face do exposto, analisada Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a tramitação desta matéria.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.

MARCELO MARQUES
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
PROFESSOR OSEIAS Vice-Presidente	23/11/21		
GABRIEL BAIERLE Secretário	23/11/21		
JOZIMAR POLASSO Membro	23/11/21		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	23/11/21		